



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

LEI 1.340/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placa" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 15 / 12 / 2024

  
Cassiu Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348 2018

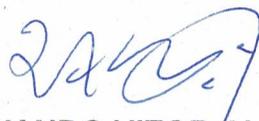
“Dá denominação ao próprio público municipal que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **DINORÁ RODRIGUES D'ABADIA** a Unidade Básica de Saúde - UBS, situada na Rua 03, Quadra 29, Lote 1-F, Setor Residencial Flórida, no Município de Palmeiras de Goiás-GO.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.



**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito